



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº 1660/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.900,00 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura	
15002 - Divisão De Obras Públicas	
15.451.0042.1337 - Construção de Casas Populares - FNHIS - OGU/MCIDADES/CAIXA	
506 - 3320930000 - 00774 - Indenizações E Restituições	23.900,00
Total da Abertura	23.900,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/ nºConta/Descrição	Valor R\$
188 - 1.3.25.01.99.89.00 - Rec de Aplic Contr. 024988664/2008 - c/c 647018-3 Contr. 24 casas FNHIS	23.900,00
Total do Excesso de Arrecadação	23.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito